



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.262, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 177.561,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.02: Ensino Infantil
2.093: Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escola
12: Educação
365: Ensino Infantil
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.680,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos
272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.832,50
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota
295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
Valor total das suplementações.....R\$ 12.832,50

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda, de Saúde e de Serviços



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
023 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	1.000,00
025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00
02.04.02: Departamento de Finanças	
051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	2.000,00
02.05.02: Ensino Infantil	
071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	3.000,00
074 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	2.000,00
079 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	2.000,00
082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	3.000,00
095 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
098 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$	124.381,00
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	2.500,00
147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	2.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
349 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	2.000,00
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	4.167,50
274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	2.000,00
Valor total das suplementações.....R\$	162.048,50

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete	
008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	7.620,00
02.04.03: Divisão de Contabilidade	
058 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$	4.547,50
02.05.03: Ensino Fundamental	
089 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	355,98
323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	1.288,86



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	17.783,14
02.07.02: Departamento de Saúde		
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	63.658,02
206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
02.07.03: Divisão de Transporte		
222 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	3.530,00
02.07.05: Departamento de Odontologia		
240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	37.765,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas		
255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$	8.700,00
315 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$	4.800,00
320 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$	3.000,00
Valor total das anulações.....	R\$	162.048,50

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 13 de novembro de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração